



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1028, de 9 de dezembro de 1957.

Autor: Deputado Rachid Mamed

Desapropria uma área de 900 hectares de terras para fins de utilidade pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º)- O Poder Executivo autorizado a adquirir para fins de utilidade pública, a chácara denominada " São José do Cajueiro", situada no município de Rosário Oeste, compreendendo 900 (novecentos) hectares de terras, cercada de arame farpado e duas casas de alvenaria coberta com telhas.

Artº 2º)- Para cobrir as despesas de que trata o artigo primeiro, fica anulada parcialmente a verba 3.2 - Outros Encargos - 429 - Obrigações Diversas - letra b do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros).

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de dezembro de 1957 ,
136ª da Independência e 69ª da República.

J. Ponce de Lima
Frederico Lyra Figueiredo

S. Of. 14. 2. 1 -

*Registrada a fls. 260,
do Livro competente.*

Em 25/2/58.

*M. Soares
Of. adm. d. P.*